



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 001/2019**

EXERCÍCIO/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA JURÍDICA**

RECURSOS FINANCEIROS: REPASSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO II-PI À CÂMARA MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2019, autuei, numerei e rubriquei os documentos da solicitação do serviço que inicia o Processo Licitatório para contratação serviços de assessoria e consultoria jurídica.

Eduardo Pereira de Sousa
EDUARDO PEREIRA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES.
CNPJ: 02.923.943/0001-11.
Rua do Antares, 340 Bairro - Centro - CEP 64.475-000
Francisco Ayres - Piauí.



Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DE PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO
CNPJ 01.751.606/0001-21
PRAÇA JOAQUIM COELHO FERREIRA, S/N
CEP 64.570 - 000 - ISAIAS COELHO - PIAUÍ.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2019

DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 001/2019

OBJETO: serviços de motorista e frete para o Poder Legislativo municipal de Francisco Ayres - PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitação - CPL e determino a contratação de ADALMIR REIS FERREIRA NUNES, para a aquisição do presente objeto, em valores a serem pagos de acordo com a utilização efetiva do serviço prestado.

Publique-se.


David Teles da Silva
Presidente da CMFA-PI



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II - PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 - FONE/FAX - 085-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II - PIAUÍ - CEP: 64.255-00

PORTARIA Nº 008/2019

Pedro II/PI, 02 de janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pedro II/PI, CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, no uso de suas atribuições, tem como objetivando dar cumprimento às exigências do Art. 51 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. EDUARDO PEREIRA DE SOUSA, portador do RG nº 3.316.988 SSP/PI e do CPF nº 062.673.733-80, como PRESIDENTE da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedro II/PI; o Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, portador do RG nº 945.951 SSP/PI e do CPF nº 374.192.693-00, como SECRETÁRIO; e o Sr. REGINALDO DE ANDRADE SILVA, portador do RG nº 55.005.540 SSP/SP e do CPF nº 890.336.123-72 como MEMBRO da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, para realizarem recebimentos, aberturas e julgamentos dos documentos, das propostas e procedimentos relativos aos processos licitatórios realizados por esta Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE

"Estabelece Calendário das Sessões Ordinárias do 1º(primeiro) e 2º(segundo) semestre de 2019 da Câmara Municipal de Isaias Coelho, Estado do Piauí e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Isaias Coelho, Estado do Piauí, o Senhor José Ailton da Cruz, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 49, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário das Sessões Ordinárias do 1º(primeiro) e 2º(segundo) semestre de 2019, da Câmara Municipal de Isaias Coelho, Estado do Piauí, conforme especificação abaixo:

Parágrafo Único - Caso haja necessidade de qualquer alteração no referido calendário o mesmo, será feita através de comunicado aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras durante os trabalhos nesta Casa Legislativa.

MESES	DIAS
JANEIRO	RECESSO
FEVEREIRO	18 e 25
MARÇO	04 e 25
ABRIL	01 e 29
MAIO	06 e 27
JUNHO	03 e 24
JULHO	RECESSO
AGOSTO	05 e 26
SETEMBRO	02 e 30
OUTUBRO	07 e 28
NOVEMBRO	04 e 25
DEZEMBRO	02 e 09


Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Isaias Coelho-PI, 31 de Janeiro de 2019.


JOSE AILTON DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Isaias Coelho-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.

Numerado, Registrado e Publicado o Presente Decreto Legislativo, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Isaias Coelho-PI, na data supra.


JOSE PAULO RODRIGUES DE SOUSA COSTA
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CÓDIGO:	ÓRGÃO SOLICITANTE:
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

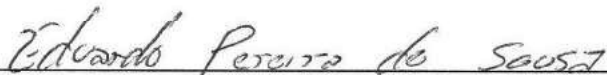
DETALHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.	Unid.	01

FORMA DE PAGAMENTO:	PRAZO DA PRESTAÇÃO:
Parcelado/Mensal	12 (doze) meses

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se pela necessidade que tem o Poder Legislativo de dispor dos serviços de empresa/profissional capaz de prestar informações, esclarecer dúvidas que envolvam assuntos pertinentes ao Poder Legislativo Municipal, acompanhar os atos praticados pela Câmara Municipal, bem como atuar na defesa dos interesses da Câmara Municipal na esfera administrativa e/ou judicial.

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	DATA SOLICITAÇÃO:
 Eduardo Pereira de Sousa Presidente da CPL	02/01/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

1. OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, conforme as especificações constantes deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica justifica-se pela necessidade que tem o Poder Legislativo de dispor dos serviços de profissional/empresa capaz de prestar informações, esclarecer dúvidas que envolvam assuntos pertinentes ao Poder Legislativo Municipal, acompanhar os atos praticados pela Câmara Municipal, bem como atuar na defesa dos interesses da Câmara Municipal na esfera administrativa e/ou judicial.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência contratual terá início a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será efetuado em moeda corrente nacional, em favor da CONTRATADA, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido acima por culpa da CONTRATANTE, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre os mesmos incidirão juros de 1% ao mês.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.00

Classificação Funcional: 01.031.0001.2001.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.35

Fonte de Recursos: Repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo

Pedro II-PI, 02 de janeiro de 2019.

EDUARDO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO II-PI E _____**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II-PI**, com sede administrativa localizada na Rua Tertuliano Filho, 487 – Centro – Pedro II-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.146.448/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG nº 1.490.011 SSP-SP e do CPF nº 716.590.563-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado _____, OAB/PI nº _____, com endereço na _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica** pelo(a) CONTRATADO(A), sem vínculo empregatício de qualquer espécie, sem exclusividade e subordinação hierárquica, podendo atuar tanto no âmbito administrativo quanto na esfera judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A) no competente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019, realizado nos termos do art. 25, inciso II e art. 13, incisos III e V da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3. A CONTRATANTE pagará a importância de R\$ _____ (_____) mensais, perfazendo o total de R\$ _____ (_____) durante a vigência do contrato, que será de **12 meses**.

3.1. Este valor poderá ser reajustado anualmente, com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M – da Fundação Getúlio Vargas.

3.2. O pagamento deverá ocorrer até o dia 30 de cada mês, por meio de transferência bancária para a conta mantida pelo(a) CONTRATADO(A) no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O contrato terá vigência de ____ 2019 a 31.12.2019.

4.1. O presente contrato poderá ser modificado ou alterado, mediante termo aditivo devidamente subscrito pelas partes contratantes, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5. São deveres do(a) CONTRATADO(A):

5.1. Responsabilizar-se-á o(a) CONTRATADO(A) por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando a CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo;

5.2. Responsabilizar-se-á o(a) CONTRATADO(A) por todos os documentos a ele(a) entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

5.3. O(A) CONTRATADO(A) não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. São deveres da CONTRATANTE:

6.1. Obriga-se a CONTRANTE a fornecer ao(à) CONTRATADO(A) todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil. Nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos intempestivamente.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A), nas condições estabelecidas neste contrato.

6.3. Os honorários pagos após a data avençada no item 3.2 acarretarão ao(à) CONTRATADO(A) o acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

6.4. A CONTRATANTE fornecerá ao(à) CONTRATADO(A) todos os materiais utilizados na execução dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

7.2. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8. A CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9. Os serviços decorrentes deste contrato serão custeados com recursos advindos do repasse feito pelo Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.00

Classificação Funcional: 01.031.0001.2001.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.35

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11. Os serviços serão executados nas dependências do(a) CONTRATADO(A) e/ou da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. As partes elegem o foro da Comarca de Pedro II-PI como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer acerca do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

13. E, por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de duas testemunhas, que também são signatárias deste instrumento contratual.

Pedro II-PI, ___ de _____ de 2019.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente
Câmara Municipal de Pedro II-PI
Contratante

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Rua Jonas Correia, nº 316 – CEP: 64.220-000
Email: camaradeluiscorreia@hotmail.com
Fone: (0**86) 3367-1479 - CNPJ 04.363.352/0001-62
Luís Correia – Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 001/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORA (SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DA OCUPANTE DO CARGO – GOZO DAS FÉRIAS)
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
CNPJ: nº 04.363.352/0001-62
PRESIDENTE – MIRIALDO MOTA DE ARAUJO
CONTRATADA:
ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS
CPF: 025.435.267-73
PRAZO: 30 DIAS
VALOR: R\$ 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
* PARCELA ÚNICA.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA-PI
FONTE DE RECURSO: 100
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Rua Jonas Correia, nº 316 – CEP: 64.220-000
Email: camaradeluiscorreia@hotmail.com
Fone: (0**86) 3367-1479 - CNPJ 04.363.352/0001-62
Luís Correia – Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 002/2019
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – PERÍODO VESPERTINO.
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
CNPJ: nº 04.363.352/0001-62
PRESIDENTE – MIRIALDO MOTA DE ARAUJO
CONTRATADO:
GENIVALDO GALENO COSTA
CPF: 046.144.763-09
PRAZO:
12 MESES
VALOR:
*GLOBAL:
R\$11.976,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
*PARCELAS:
12 (DOZE) DE R\$ 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
FONTE DE RECURSO: 100
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/01/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-000

Ofício nº 001/2019 Pedro II-PI, 11 de janeiro de 2019.

Ilmo. Sr. Antônio Fernando Gonçalves Leopoldo
Gerente Geral de Agências
Ag. Pedro II - Banco do Brasil
Pedro II – PI

Sr. Gerente,

Comunicamos que as contas já existentes e as que por ventura venham a ser abertas em nome da Câmara Municipal de Pedro II, vinculadas no CNPJ nº 35.146.448/0001-00, serão movimentadas de acordo com as informações abaixo, sendo necessárias 02 (duas) assinaturas.

Titulares:
Carlos José de Oliveira Santos CPF: 716.590.563-49
Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Pereira de Sousa CPF: 062.673.543-61
Diretor Financeiro

Poderes:
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
ENCERRAR CONTAS DEPÓSITO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

Atenciosamente,

Carlos José de Oliveira Santos
Carlos José de Oliveira Santos
Presidente da Câmara Municipal de Pedro II



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-000

Portaria nº 001/2019 Pedro II – Piauí, 02 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor para ocupar cargo em comissão de Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Pedro II, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. EDUARDO PEREIRA DE SOUSA, portador do Documento de Identificação R.G: 3.616.988 SSP-PI e CPF: 062.673.733-80, para exercer a função do Cargo em comissão de Diretor Financeiro desta Câmara Municipal.

Art. 2º - A Nomeação perdurará enquanto durar o afastamento, por licença maternidade, da Titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro II, 02 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carlos José de Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Reconheço a necessidade da solicitação anexa.

Autorizo que sejam tomadas as providências necessárias para a imediata solução do problema, devendo essa Comissão Permanente de Licitação realizar procedimento em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Pedro II-PI, 02 de janeiro de 2019.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

AO:

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA FERREIRA & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Endereço:
Rua Arlindo Nogueira, 333 – Ed. Luiz Fortes
Sala 401 – Bairro Centro
Teresina-Piauí

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedro II-PI, vem, por meio deste, solicitar proposta de preço para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o exercício de 2019.

A proposta de preço deve ser apresentada em conformidade com o Projeto Básico e Minuta de Contrato em anexo.

Pedro II-PI, 02 de janeiro de 2019.

Eduardo Pereira de Sousa

EDUARDO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL



FERREIRA & FERREIRA

ADVOGADOS ASSOCIADOS
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Prezado Senhor Presidente da CPL,

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta comercial relativa aos **serviços de assessoria e consultoria jurídica**.

1. O valor global dos serviços oferecidos é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
2. A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.
3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato.
4. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a Câmara Municipal de Pedro II/PI fica desobrigada de qualquer responsabilidade, não cabendo à proponente direito a qualquer indenização ou reembolso.

Teresina/PI, 03 de janeiro de 2019.

FERREIRA & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº 28.371.585/0001-75

CARLA ISABELLE GOMES FERREIRA

Advogada – OAB/PI nº 7.345



FERREIRA & FERREIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

PERFIL PROFISSIONAL

FERREIRA & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CARLA ISABELLE GOMES FERREIRA

ADVOGADA – OAB/PI Nº 7.345

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

A profissional possui vasta experiência na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, desenvolvendo atividades de orientação a gestores de prefeituras e câmaras municipais, prestando informações sobre leis e demais atos normativos, esclarecendo dúvidas, auxiliando-os na tomada de decisões sobre atos administrativos e jurídicos, à luz do Direito, posicionando-se objetivamente sobre a questão posta, indicando as razões que a conduzem a fazer dado aconselhamento, de modo a evitar prejuízos futuros, com ações judiciais e anulação de atos por vício de ordem jurídica. Atua ainda na defesa dos interesses da entidade pública, tanto na esfera administrativa quanto na seara judicial.

A profissional atua desde 2010 no Tribunal de Contas do Estado do Piauí, representando os gestores em seus processos de prestações de contas, de representações, de inspeções, desde a defesa escrita até a realização de sustentação oral.

HISTÓRICO PROFISSIONAL:

PREFEITURAS MUNICIPAIS:

Matias Olímpio – 2013 a 2016
Francinópolis – 2015 e 2016
Jardim do Mulato – 2016 a 2018
Domingos Mourão – 2018

CÂMARAS MUNICIPAIS:

Cabeceiras do Piauí – 2011 e 2012
São João da Serra – 2011 e 2012; 2013 e 2014; 2015 e 2016;
Jardim do Mulato – 2013 e 2014
Matias Olímpio – 2015 e 2016

CARLA ISABELLE GOMES FERREIRA
Advogada – OAB/PI nº 7.345



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

PARECER TÉCNICO

Exmo. Sr. Presidente,

Diante da necessidade de contratação dos serviços de empresa ou profissional da área jurídica, devido a necessidade de receber orientação, informações, esclarecimentos de dúvidas que envolvam assuntos pertinentes ao Poder Legislativo Municipal, acompanhamento dos atos praticados pela Câmara Municipal, esta Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros para analisar a documentação constante dos autos deste procedimento e agora vem apresentar a Vossa Excelência o resultado dos trabalhos referentes ao presente procedimento de inexigibilidade de licitação.

A Lei 8.666/93, prevendo a necessidade deste tipo de contratação, estabelece que:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas”.

Assim, vemos que a lei permite que órgãos públicos possam contratar diretamente, sem a realização de processo licitatório, empresas ou profissionais notoriamente especializados, desde que se possa demonstrar a natureza singular desses serviços.

A inexigibilidade da licitação decorre da impossibilidade de competição entre os profissionais, quer pela especificidade da área, quer pelos objetivos a serem alcançados pela entidade pública.

O serviço técnico profissional especializado é aquele prestado por quem, além da habilitação profissional, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, seja através de cursos ou de serviços da mesma natureza prestados na área. São serviços que a entidade deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo com o grau de confiança que a mesma deposite na especialização do contratado, em razão da experiência que ele possui, adquirida ao longo dos anos de profissão.

Sobre a natureza singular do serviço prestado, entende-se que cada profissional exerce suas atividades de modo único, diante da natureza intelectual e das características do serviço a ser realizado. Já a notória especialização configura-se no reconhecimento que aquele profissional tem do público e de sua alta capacidade de atuar bem em sua área de trabalho.

Com base nesses fundamentos, esta Comissão Permanente de Licitação entende ser possível a contratação da empresa FERREIRA & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 28.371.585/0001-75, representada pela



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

Advogada CARLA ISABELLE GOMES FERREIRA. Ademais, verificou-se que a profissional possui grande experiência na área, por já haver prestado seus serviços a diversos órgãos públicos.

Além disso, a referida empresa apresentou proposta de preço compatível com o preço praticado no mercado para realização dos serviços, com o valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), sendo R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) o valor mensal a ser pago por seus serviços.

Com isso, esta Comissão sugere a contratação da empresa FERREIRA & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, por ter demonstrado experiência no ramo de atividade pretendia e por ter apresentado proposta de preço dentro dos valores praticados no mercado, e encaminha este resultado para apreciação de V. Exa., para, se assim entender, homologar o presente procedimento e adjudicar o objeto à empresa.

Pedro II-PI, 03 de janeiro de 2019.

Eduardo Pereira de Sousa

Eduardo Pereira de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

José Alves Pereira

José Alves Pereira
Secretário

Reginaldo de Andrade Silva

Reginaldo de Andrade Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II - PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 - FONE/FAX - 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II - PIAUÍ - CEP: 64.255-00

DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente,

A vista das manifestações anteriores, esta Comissão reconhece a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso II, c/c Art. 13, III e V da Lei nº 8.666/93, para contratação direta da empresa **FERREIRA & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 28.371.585/0001-75, conforme proposta apresentada no processo.

Esta Comissão submete o presente à apreciação de Vossa Excelência para ratificação do ato, e sua publicação, nos exatos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Pedro II-PI, 03 de janeiro de 2019.

Eduardo Pereira de Sousa

Eduardo Pereira de Sousa
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

DESPACHO DO PRESIDENTE

Senhor Presidente da CPL,

ACOLHO a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e, com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c o Art. 13, III e V da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação da empresa **FERREIRA & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 28.371.585/0001-75.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Pedro II-PI, 03 de janeiro de 2019.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019, para contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de assessoria e consultoria jurídica**, e com base em tudo o que dos autos consta, **HOMOLOGO**, para que surta efeitos legais e jurídicos, o presente procedimento de inexigibilidade. Por conseguinte, determino a contratação da empresa **FERREIRA & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 28.371.585/0001-75, nos termos da proposta apresentada.

Pedro II-PI, 03 de janeiro de 2019.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO, para que surta efeitos legais e jurídicos, o objeto do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019, para contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de assessoria e consultoria jurídica**, determinando a contratação da empresa **FERREIRA & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 28.371.585/0001-75, nos termos da proposta apresentada.

Pedro II-PI, 03 de janeiro de 2019.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

DESPACHO DO PRESIDENTE:

À CPL, para emissão das vias do contrato.

Pedro II-PI, 03 de janeiro de 2019.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

CONTRATO Nº 01/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO II-PI E FERREIRA & FERREIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II-PI**, com sede administrativa localizada na Rua Tertuliano Filho, 487 – Centro – Pedro II-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.146.448/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG nº 1.490.011 SSP-SP e do CPF nº 716.590.563-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **FERREIRA & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Sociedade de Advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí – sob o nº 0040/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 28.371.585/0001-75, com endereço na Rua Arlindo Nogueira, nº 333/N, Sala 401 – Ed. Luiz Fortes – Teresina/PI, neste ato representa pela sócia **CARLA ISABELLE GOMES FERREIRA**, Advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí – sob o nº 7.345, portadora do RG nº 1.806.405 SSP/DF e CPF nº 901.897.361-00, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica** pela **CONTRATADA**, sem vínculo empregatício de qualquer espécie, sem exclusividade e subordinação hierárquica, podendo atuar tanto no âmbito administrativo quanto na esfera judicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às obrigações assumidas pela CONTRATADA no competente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019, realizado nos termos do art. 25, inciso II e art. 13, incisos III e V da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3. A CONTRATANTE pagará a importância de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o **total de R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) durante a vigência do contrato, que será de **12 meses**.

3.1. Este valor poderá ser reajustado anualmente, com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

3.2. O pagamento deverá ocorrer até o dia 30 de cada mês, por meio de transferência bancária para a conta mantida pela CONTRATADA no **Banco do Brasil, Agência nº 3506-8, Conta Corrente nº 41032-2**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O contrato terá vigência de 04.01.2019 a 31.12.2019.

4.1. O presente contrato poderá ser modificado ou alterado, mediante termo aditivo devidamente subscrito pelas partes contratantes, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. São deveres da CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando a CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo;

5.2. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

5.3. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. São deveres da CONTRATANTE:

6.1. Obriga-se a CONTRANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil. Nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos intempestivamente.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.

6.3. Os honorários pagos após a data avençada no item 3.2 acarretarão à CONTRATADA o acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

6.4. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os materiais utilizados na execução dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

7.2. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8. A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9. Os serviços decorrentes deste contrato serão custeados com recursos advindos do repasse feito pelo Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.00

Classificação Funcional: 01.031.0001.2001.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.35

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA e/ou da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. As partes elegem o foro da Comarca de Pedro II-PI como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer acerca do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

13. E, por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de duas testemunhas, que também são signatárias deste instrumento contratual.

Pedro II-PI, 04 de janeiro de 2019.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Pedro II-PI
Contratante

FERREIRA & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 28.371.585/0001-75
CARLA ISABELLE GOMES FERREIRA
OAB/PI nº 7.345
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *ANTONIO MARCOS MULLER OLIVEIRA SANTOS* CPF: *055.574.343-80*

Nome: *Jair de Araújo Santos* CPF: *607.003.933-46*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D ARCO
AV PRINCIPAL, S/N, CENTRO - CNPJ:04218211/0001-56

Orçamento Programa - Exercício de 2019 - ANEXO COMPLEMENTAR
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Page 9
Lei: 67, Data: 03/12/2018

Código	Discriminação	Fonte	Legislação
9510.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	001 100	Lei nº 11.494/2007, art. 31.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II - PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 - FONE/FAX - 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II - PIAUÍ - CEP: 64.255-00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II - PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 - FONE/FAX - 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II - PIAUÍ - CEP: 64.255-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 001/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI
CONTRATADA: FERREIRA & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 28.371.585/0001-75.
OBJETO: Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: Art. 25, II c/c art. 13, III e V da Lei n.º 8.666/93.
FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios.
VIGÊNCIA: 04/01/2019 até 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2019.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente
CONTRATANTE

FERREIRA & FERREIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 28.371.585/0001-75
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II - PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 - FONE/FAX - 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II - PIAUÍ - CEP: 64.255-00

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
OBJETO: Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI
CONTRATADA: FERREIRA & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 28.371.585/0001-75.
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: Art. 25, II c/c art. 13, III e V da Lei n.º 8.666/93.

Pedro II/PI, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 002/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI
CONTRATADA: ATC ASSESSORIA TÉCNICA E CONTÁBIL LTDA.
CNPJ nº 11.422.158/0001-76.
OBJETO: Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil.
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei n.º 8.666/93.
FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios.
VIGÊNCIA: 04/01/2019 até 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2019.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente
CONTRATANTE

ATC ASSESSORIA TÉCNICA E
CONTÁBIL LTDA.
CNPJ nº 11.422.158/0001-76
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II - PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 - FONE/FAX - 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II - PIAUÍ - CEP: 64.255-00

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
OBJETO: Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI
CONTRATADA: ATC ASSESSORIA TÉCNICA E CONTÁBIL LTDA.
CNPJ nº 11.422.158/0001-76
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei n.º 8.666/93.

Pedro II/PI, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da CPL